



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ARTES VISUAIS, LICENCIATURA

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento dos trabalhos obrigatórios de conclusão dos cursos de graduação de Artes Visuais, Licenciatura, incluindo a escolha do tema e a conseqüente orientação docente.

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual, teórica ou teórico-prático, sendo orientado por docente do curso de Artes Visuais e apresentado sob a forma de monografia, podendo esta ter uma produção artística vinculada, abrangendo temáticas que devem estar em consonância com os componentes curriculares e/ou dos grupos de pesquisa do Curso de Artes Visuais e de acordo com o Artigo 26 da resolução CCEPE 12, de 15 de julho de 2008 que diz: “O objeto de investigação deve estar relacionado a temáticas específicas do campo da educação, da prática pedagógica, da prática docente, do ensino, da aprendizagem e da avaliação”.

Parágrafo Único - O trabalho não precisa conter a aplicabilidade do conteúdo em sala de aula.

Artigo 3º - O TCC deve propiciar aos graduandos a ocasião de demonstrar o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e artística, a busca, a consulta de bibliografia especializada, o aprimoramento da capacidade de interpretação, crítica e aplicação de conhecimentos adquiridos ao longo do Curso.

Artigo 4º - O TCC será elaborado em dois momentos:

I - No componente curricular Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Artes Visuais, no qual o produto final será o anteprojeto de pesquisa.

II - No componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Artes Visuais (AR643), no qual o produto final será a monografia, podendo esta ter uma produção artística vinculada.





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

CAPITULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Seção I **Do Coordenador de TCC**

Artigo 5º - Todos os docentes do Curso de Artes Visuais têm a responsabilidade de orientar os estudantes em seus TCCs, com exceção do coordenador(a) de TCC.

Artigo 6º - O Coordenador de TCC é o docente eleito pelo Colegiado do Curso e homologado no Pleno do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, pelo período mínimo de um ano e tem como atribuições:

- I - receber a listagem de matrícula dos estudantes na disciplina;
- II - manter atualizado o quadro de professores e respectivas áreas de atuação, segundo os componentes curriculares ministrados no Curso e/ou os grupos de pesquisa;
- III - informar os professores e os estudantes sobre o cronograma de desenvolvimento da disciplina;
- IV - solicitar informações aos orientadores, quando necessário;
- V - solicitar ficha de inscrição de estudante e aprovação do orientador com as respectivas assinaturas (Anexo A);
- VI - identificar por meio de ficha de inscrição (Anexo A), a demanda de orientações, cuidando para que seja até 5 (cinco) o número máximo de orientandos por professor;
- VII - dar conhecimento por escrito, aos estudantes e aos professores, da relação de estudantes com os respectivos orientadores;
- VIII - receber, 25 (vinte e cinco) dias úteis antes da apresentação, a documentação referente à formação de banca, bem como a aprovação do trabalho final;
- IX - organizar o quadro de bancas, o cronograma de apresentações, de acordo com o calendário fixado pela PROACAD;
- X - convocar e dirigir reuniões com os orientadores, com vistas à melhoria dos processos ligados à dinâmica do TCC;
- XI - solicitar a(o) secretário(a) providência do registro em Atas dos trabalhos das bancas examinadoras.

Seção II **Do Orientador de TCC**





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

Artigo 7º - O Orientador de TCC é o docente integrante do quadro efetivo de pessoal do Curso de Artes Visuais, Licenciatura que deve possuir os seguintes requisitos:

- I - ter a titulação mínima de Mestre, mesmo que esteja em estágio probatório;
- II - ter ministrado componente curricular e ter disponibilidade e/ou experiência no tema/assunto escolhido pelo estudante;

Art. 8º - Compete ao Orientador de TCC:

- I - aceitar até 5 (cinco) estudantes por ano para orientação;
- II - estabelecer cronograma de atendimento aos orientandos;
- III - estabelecer entrega de anteprojeto com prazo viável para análise, reformulação e devolução ao Coordenador de TCC, para inserção das notas, de acordo com o calendário acadêmico;
- IV - acompanhar o desenvolvimento do anteprojeto de TCC do orientando, no componente curricular Iniciação ao Trabalho Científico de Licenciatura em Artes Visuais (AR694);
- V - receber e aprovar ficha de inscrição do orientando (Anexo A), acompanhada de aprovação do anteprojeto do TCC, contendo cronograma de trabalho do estudante;
- VI - acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do TCC, segundo cronograma estabelecido;
- VII - orientar o estudante no aprimoramento do objeto de estudo a ser pesquisado, do referencial teórico, bem como ampliar o conhecimento sobre as fontes de consulta e a bibliografia;
- VIII - aprovar por escrito o documento final em até 20 (vinte) dias antes da apresentação do orientando, conforme cronograma organizado pela Coordenação do TCC do respectivo Curso;
- IX - solicitar transferência do estudante para outro orientador quando houver impedimento de qualquer natureza e/ou discordância de procedimentos de atividades e ideias;
- X - participar de reuniões convocadas pela Coordenação do TCC, para análise e avaliação dos estudantes;
- XI - sugerir à Coordenação do TCC instruções visando o aprimoramento do processo de elaboração, apresentação e julgamento dos trabalhos dos estudantes.
- XII - dar conhecimento por escrito e entregar os respectivos trabalhos aos membros das bancas examinadoras, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada apresentação. No caso de haver produção artística vinculada;





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

Parágrafo 2º - Caso o orientador não aprove a versão final do TCC, o estudante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para modificações e reapresentação ao orientador, atendendo o cronograma.

Seção III

Dos Orientandos de TCC

Artigo 9º - O Orientando de TCC é o discente vinculado aos Cursos de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura e deve ter cumprido os requisitos mínimos estabelecidos nos Projetos Pedagógicos de seus Cursos.

Artigo 10º - Compete ao Orientando:

- I - assistir às reuniões convocadas pela Coordenação do TCC e/ou pelo orientador;
- II - manter contatos com o orientador para discussão do trabalho em andamento;
- III - cumprir o cronograma e o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega e desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- IV - elaborar a versão final do trabalho, obedecendo às normas da ABNT e as instruções deste regulamento;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação para apresentação da versão final de seu TCC, perante banca examinadora.

CAPITULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 11 - A inscrição para elaboração e defesa do TCC fica condicionada aos seguintes requisitos:

- I - à matrícula no componente curricular disponível no SIG@ nos períodos determinados pela PROACAD para matrícula ou modificação de matrícula;
- II - ao preenchimento da ficha de inscrição (Anexo A) fornecida pela Coordenação do TCC na primeira reunião.

Artigo 12 - Os elementos que o TCC deve apresentar, em relação ao conteúdo, são:

- I - resumo e palavras-chave em língua vernácula;





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

- II - introdução, com apresentação do tema, do problema e do objeto estudado;
- III - justificativa, com argumentação apoiada na literatura da área e/ou na dinâmica da prática profissional;
- IV - objetivos do trabalho;
- V - revisão bibliográfica, com exposição de ideias vinculadas ao tema, ao problema e ao objeto do trabalho;
- VI - método, materiais, etapas da pesquisa e procedimentos metodológicos;
- VII - análise e discussão dos resultados;
- VIII - considerações finais, com reflexões construídas ao longo da elaboração do trabalho.

Parágrafo Único - O TCC pode apresentar outros tópicos ou ordem de apresentação diversa da estabelecida no referido artigo, de acordo com o processo de orientação.

Artigo 13 - Os elementos que o TCC deve apresentar, em relação à forma, são:

- I - capa e folha de rosto, com informações do estudante e do Curso, além de título com palavras representativas do conteúdo do trabalho;
- II - sumário, com disposição sequenciada dos capítulos e de outras partes constantes no trabalho.

Parágrafo 1º - A nota de apresentação do TCC na folha de rosto deve seguir a seguinte estrutura:

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de _____, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado/a em Artes Visuais.

Orientador: Prof. _____.

Parágrafo 2º - Havendo produção artística, torna-se obrigatória a documentação da mesma no corpo do texto da monografia ou em apêndice, podendo ser mídia digital.

Parágrafo 3º - A apresentação da produção artística deve ser de acordo com o orientador e comunicada, com a devida antecedência, ao coordenador do TCC.

Parágrafo 4º - O Curso de Artes Visuais, Licenciatura, que possui como fundamento epistemológico o fenômeno da arte e da criação artística, tem interesse na flexibilização dos formatos e formas de produção de conhecimento. Sendo assim, os trabalhos finais





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

podem seguir o formato clássico da pesquisa científica ou apresentar outros formatos narrativo-reflexivos que, por motivo de coerência conceitual, em acordo e sempre sob supervisão do professor orientador, necessitem ser propostos e criados.

Artigo 14 - As notas de rodapé devem ser realizadas através numeração sequenciada.

Artigo 15 - A paginação do TCC é obrigatória e devem ser apresentadas em consonância com a NBR 6024 da ABNT.

Artigo 16 - No caso de trabalhos que optem pelo formato clássico, a formatação do documento pode obedecer as seguintes determinações:

- I - Papel A4;
- II - Margens esquerda e superior: 3cm;
- III - Margens direita e inferior: 2cm;
- IV - Espaçamento entre linhas: 1,5;
- V - Tamanho da fonte: 12;
- VI - Extensão: De 30 (trinta) a 50 (cinquenta) laudas;
- VII - Encadernação: espiral.

Artigo 17- No caso de trabalhos que optem por formatos diferenciados, a formatação do documento pode obedecer as seguintes determinações:

- I - Tamanho da fonte: 12;
- II - Extensão: de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) laudas.

Artigo 18 - O TCC deve ser entregue em 3 (três) vias ao Orientador do TCC, acompanhado da Ficha de Aprovação do Coordenador (Anexo A).

CAPITULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 19 - A Banca Examinadora é uma comissão de avaliação do TCC composta por 3 (três) membros habilitados para o exame, sendo obrigatória a participação do orientador e de, pelo menos, um docente do Curso de Artes Visuais, Licenciatura.





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

Artigo 20 - A indicação da Banca Examinadora deve ser feita pelo orientador junto à Coordenação do TCC, por meio da Ficha de Aprovação do Orientador (Anexo D).

Artigo 21 - A presidência da Banca Examinadora é de responsabilidade do orientador, com atribuições de controle e condução da apresentação do orientando e dos membros.

Artigo 22 - Os membros das Banca Examinadora, a contar da data de sua designação e recebimento de um exemplar do TCC, terão o prazo mínimo de 20 (dez) dias para procederem à leitura e à análise do trabalho que irá julgar.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cumprimento do prazo fixado para leitura e análise do trabalho é do professor orientador e seu orientando, que deve entregar o exemplar em tempo hábil para os membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 23 - A apresentação do TCC será de 15 (quinze) minutos para a Banca Examinadora e demais presentes, na modalidade oral, podendo ter 15 (quinze) minutos adicionais para a apresentação artística.

Parágrafo Único - O estudante poderá apresentar o TCC utilizando recursos multimídia disponíveis do Curso de Artes Visuais, Licenciatura, e tais reservas devem ser solicitadas antecipadamente à Coordenação do TCC.

Artigo 24 - Após a apresentação do TCC, cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para expor suas considerações sobre o trabalho e fazer arguições para o orientando, que por sua vez terá o mesmo tempo para respondê-las.

Artigo 25 - Após a apresentação e arguições, o orientador solicitará aos presentes que se retirem da sala, permanecendo no recinto somente os membros da banca, que atribuirão as notas e média do estudante. Após a definição da média, será proferido oralmente o conceito e a nota será apresentada por escrito somente ao estudante.

Parágrafo Único - Os conceitos que serão apresentados oralmente pelos membros da Banca Examinadora são:





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

- I - Aprovado;
- II - Aprovado com restrições;
- III - Reprovado.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Artigo 26 - A avaliação do TCC será efetuada pelos membros da Banca Examinadora, que atribuirão individualmente, notas de 0 (zero) a 10 (dez), com registro no Formulário de Avaliação por Examinador (Anexo D), baseados nos seguintes parâmetros:

- I - Trabalho escrito (completude e estrutura textual);
- II - Apresentação oral (exposição lógica no tempo estipulado, abordagem do tema, ideias críticas e resultado da arguição).

Artigo 27 - A média final do estudante resultará da média aritmética simples da soma das notas atribuídas pelos membros da banca.

Parágrafo Único: Será considerado aprovado o TCC que obtiver média igual ou maior a 7,0 (sete).

Artigo 28 - O TCC que for aprovado com restrições pela Banca Examinadora deve ser reformulado e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Artigo 29 - O registro da avaliação final da Banca Examinadora deve ser efetuado no Livro de Atas de Trabalho de Conclusão de Curso, com as devidas notas e assinaturas dos membros.

Artigo 30 - A entrega da versão final do TCC, após a defesa e aprovação, deve ser realizada pelo orientando em duas cópias, sendo uma impressa e encadernada em espiral e a outra em mídia digital em formato PDF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 31 - Em caso de reprovação, caberá recurso circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao colegiado do Curso de Artes Visuais, Licenciatura, que deverá se pronunciar sobre a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

Parágrafo Único - O estudante que não entregar o TCC ou não apresentá-lo sem motivo justificado, a critério da Coordenação e do Colegiado do Curso, será automaticamente reprovado.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 32 - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais, Licenciatura.

Artigo 33- Quaisquer acréscimos, modificações e mudanças significativas deste instrumento regulador da dinâmica ligada ao TCC devem ser aprovadas pelo Pleno Departamental.

Artigo 34 - Este regulamento entra em vigor no primeiro semestre de 2014.

Recife, 27 de janeiro de 2014.





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ANEXO A

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Estudante (a)

Tema/Assunto

Título do anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso:

1.2 Orientador(a):

2. OBSERVAÇÕES DO COORDENADOR DE TCC

Aceitação e aprovação do anteprojeto: SIM NÃO REFAZER

NOTA

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) Estudante (a) _____

Assinatura do(a) Orientador(a) TCC _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) TCC _____





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO B

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Estudante (a)

Tema/Assunto

Título do anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso:

1.2 Orientador(a):

2. ACEITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Aceitação e aprovação do anteprojeto: **SIM** **NÃO** **REFAZER**

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) Estudante (a) _____

Assinatura do(a) Orientador(a) TCC _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) TCC _____





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ANEXO C

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Estudante (a)

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

1.2 Orientador(a):

2. TRABALHO PARA DEFESA

TCC aprovado para a defesa:

SIM

NÃO

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) Orientador(a) do TCC _____

3. SUGESTÃO DE MEMBROS





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística
Curso de Graduação em Artes Visuais, Licenciatura

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ANEXO D

Título do TCC _____

Estudante _____

(a): _____

Examinador (a): _____

| Avaliação do Trabalho Escrito | | |
|----------------------------------|--|------|
| QUESITOS | DESCRIÇÃO | NOTA |
| Compleitude | O trabalho está completo em todas as suas etapas e os objetivos especificados foram atingidos. | |
| Estrutura Textual | A redação atende aos critérios de uma produção acadêmica. | |
| | O conteúdo esteve circunscrito ao tema adotado. | |
| | A análise apresentada na fundamentação teórica decorreu de forma encadeada, objetiva e coerente. | |
| Normalização | O trabalho atende ao padrão estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. | |
| NOTA DO TRABALHO ESCRITO | | |
| Avaliação da apresentação oral | | |
| QUESITOS | DESCRIÇÃO | NOTA |
| Apresentação | A exposição seguiu uma sequência lógica dividindo equitativamente o tempo de apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão). | |
| | Na abordagem do tema foi demonstrado segurança e domínio do assunto. | |
| | As ideias foram expostas de forma crítica e em consonância com o referencial teórico-metodológico adotado. | |
| Resposta à Arguição | As respostas foram emitidas de forma coerente e convincente, dentro do tempo estipulado. | |
| NOTA DA APRESENTAÇÃO ORAL | | |

Avaliação final

| | |
|--------------------|--|
| TRABALHO ESCRITO | |
| APRESENTAÇÃO ORAL | |
| MÉDIA FINAL | |

Recife (PE), ____/____/____.

Assinatura do(a) Examinador (a): _____

